



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA TIM S.A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Reitor, senhor Luiz Simão Staszaczk, nomeado pelo Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no *DOU* de 24 de novembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, com sede na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, CEP 20.940-200, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. André Brandolise Foresto, portador da Cédula de Identidade nº 20.839.689-5, expedido pela SSP/SP e CPF nº 216.944.728-84, e pelo Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho, portador da Cédula de Identidade nº 007.415.718-1, expedida pela SSP/RJ e CPF nº 072.582.787-45, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº 23347.000653.2015-68, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelos serviços executados serão pagos a CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, os valores de R\$ 16.467,30 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) mensais, e o valor de R\$ 197.607,52 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Consoante acordo entre ambas as partes e previsão no Art. 65, §2º, II da Lei 8.666/93, nesta oportunidade sendo suprimido 7,59% do valor total do contrato.”

2.3. O valor do contrato correspondente aos serviços dispostos na tabela abaixo, com seus respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Assinatura Básica Mensal por aparelho (Acesso) pelo período de 12 meses.	R\$ 4,00	89	R\$ 4.272,00





2	Assinatura Tarifa "Zero" por acesso Intra-grupo pelo período de 12 meses.	R\$ 1,00	89	R\$ 1.068,00
3	Serviço de Gestor on-line pelo período de 12 meses.	R\$ 4,90	89	R\$ 5.233,20
4	Assinatura Serviço de acesso à internet GSM, 3G - 3GB ou superior, pelo período de 12 meses.	R\$ 49,90	65	R\$ 38.922,00
5	SMP Local (VC1) Móvel-Fixo pelo período de 12 meses.	R\$ 0,20	40.050	R\$ 8.010,00
6	SMP Local (VC) Móvel-Móvel-mesma operadora pelo período de 12 meses.	R\$ 0,20	133.500	R\$ 26.700,00
7	SMP Local (VC) Móvel - Móvel - outras operadoras pelo período de 12 meses.	R\$ 0,20	155.750	R\$ 31.150,00
8	AD - Adicional de deslocamento por chamada (por evento) pelo período de 12 meses.	R\$ 0,00	4.450	R\$ 0,00
9	DSL1 – Deslocamento (VC2) pelo período de 12 meses.	R\$ 0,00	8.900	R\$ 0,00
10	DSL2 – Deslocamento (VC3) pelo período de 12 meses	R\$ 0,00	8.900	R\$ 0,00
11	Acesso a Caixa Postal pelo período de 12 meses	R\$ 0,20	4.450	R\$ 890,00
12	SMS - Mensagem de texto pelo período de 12 meses	R\$ 0,16	22.250	R\$ 3.560,00
13	VC2 - Móvel p/ Móvel mesma operadora pelo período de 12 meses.	R\$ 0,20	20.470	R\$
14	VC2 - Móvel p/ Móvel outra operadora pelo período de 12 meses.	R\$ 0,73	20.470	R\$ 14.943,10
15	VC2 - Móvel p/ Fixo pelo período de 12 meses.	R\$ 0,43	7.120	R\$ 3.061,60



16	VC3 - Móvel p/ Móvel mesma operadora pelo período de 12 meses.	R\$ 0,20	22.250	R\$ 4.450,00
17	VC3 - Móvel p/ Móvel outra operadora pelo período de 12 meses.	R\$ 0,73	22.250	R\$ 16.242,50
18	VC3 - Móvel p/ Fixo pelo período de 12 meses.	R\$ 0,43	7.120	R\$ 3.061,60
19	Roaming internacional para América, Europa, Oceania, África e Ásia pelo período de 12 meses.	R\$ 28.955,52	1	R\$ 28.955,52
20	Serviço de tráfego de dados GSM, 3G ou superior, onde houver estrutura de comunicação para tal, com pacote mínimo de 3GB com tráfego para cada uma dos acessos com mini modem ou micro-chip pelo período de 12 meses.	R\$ 49,90	5	R\$ 2.994,00
VALOR ANUAL:				R\$ 197.607,52

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Contrato, assinado em 12/03/2015, terá vigência de 12/03/2019 até 12/03/2020, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo nº 23347.000653.2015-68, e encontra amparo nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.





CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

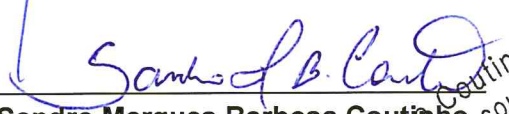
Campo Grande, 12 de março de 2019.



Luiz Simão Staszczak
IFMS



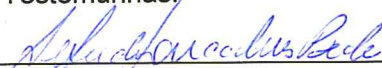
André Brandolise Foresto
TIM S.A.
André B. Foresto
Top Clients Solution
TIM S.A.



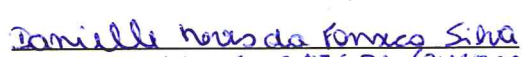
Sandro Marques Barbosa Coutinho
TIM S.A.

Sandro B. Coutinho
Large Account
TIM S.A.

Testemunhas:



Nome: **ALVARO GONÇALVES BODA**
CPF: **039.569.121-15**



Nome: **DANIELLE NEVES DA FONSECA SILVA**
CPF: **091.673.934-64**